



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

FL N° 02
9.

PROJETO BÁSICO

I – JUSTIFICATIVA: O Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial), foi instituído pelo Decreto Nº 8.373/2014, cuja implantação tem ocorrido através de fases, conforme os grupos nos quais se enquadram empresas e órgãos públicos. No caso da Câmara Municipal de Itabaiana, integrante do 4º Grupo (Órgãos Públicos), a obrigatoriedade de implantação do eSocial se deu a partir de julho de 2021. Tal fato tem gerado amplas mudanças nas rotinas deste órgão, sobretudo em razão das especificidades das informações dos eventos atrelados às suas respectivas fases. Conforme exposto, faz-se necessário a prestação de serviços específicos de assessoramento para esta Câmara Municipal, quanto aos procedimentos de implantação e envio do eSocial, a saber: parametrização, configuração e envio das informações constantes dos Eventos Periódicos e Não Periódicos, do S-1000 ao S-1299, do leiaute do eSocial; Suporte técnico remoto ao saneamento dos dados das tabelas da carga inicial através da revisão, tratamento e validação das informações; acompanhamento, confecção e elaboração da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciário e de Outras Entidades e Fundos, para geração do DARF para pagamento das obrigações acessórias; conferências da qualificação cadastral dos agentes públicos apontando as inconsistências individualmente e orientando para as devidas correções, entre outros.

II – OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços específicos de assessoramento nos procedimentos de implantação e envio do Sistema de Escrituração Digital e das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social).

III – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, compreendido o período de 22/05/2023 e 21/08/2023.

Itabaiana/SE, 15 de maio de 2023.

Luiz Henrique Carvalho Vieira

Luiz Henrique Carvalho Vieira
Diretor Geral